



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E MAR

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 101/2007

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 19 de Outubro de 2007, elevar a classe de 2 para 4 das autorizações de Obras Públicas anteriormente concedidas à empresa "MCV — MARPE Cabo Verde Construções, S.A.", com sede social na Cidade da Praia, e registo comercial nº 1602/20004/6/17 - Praia, representada pelo Administrador-Delegado João Fernando Afonso Gonçalves, residente na Cidade da Praia, passando as especialidades de que é detentora, adiante transcritas, a ter a classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (*Edifícios e monumentos*)

- 2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 4 (180.000 contos)
- 3ª Subcategoria (Estrutura de betão armado ou pré-esforçado) na classe 4 (180.000 contos)
- 8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 4 (180.000 contos)
- 9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralharía civil) na classe 4 (180.000 contos)
- 10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 4 (180.000 contos)
- 11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 4 (180.000 contos)

2ª Categoria (*Vias de comunicação e obras de urbanização*)

- 6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 4 (180.000 contos)

4ª Categoria (*Instalações especiais*)

- 9ª Subcategoria (Instalações de iluminação, sinalização e segurança) na classe 4 (180.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 19 de Outubro de 2007. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(1114)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação**

Para efeitos de publicação no *Boletim Oficial*, nos termos da legislação em vigor e das regras do concurso publicadas no *Boletim Oficial* nº 23, III Série, de 15 de Junho de 2007, em anexo a lista de classificação final de provas escritas e de entrevistas dos candidatos admitidos no concurso público de ingresso nas carreiras de Oficiais Notários e Conservadores, realizadas nos dias 24, 25 e 26 de Setembro do corrente ano.

CONCURSO NOTÁRIOS E CONSERVADORES

Classificação Final Provas Escritas

Nº	Candidatos	R. Predial e Comer.	Notariado	R. Civil	TOTAL	MÉDIA	OBS:
1	Adilson Celestino Fernandes Semedo	6,7	9	10,4	26,1	8,7	
3	Carlos Alberto de Sousa Sanches	6,3	9	8,3	23,6	7,9	
4	Eduardo Gabriel Lopes Morais	9,7	9,6	9,6	28,9	9,6	
5	Emiliana Maria Silva Branco	10,3	12,9	11,7	34,9	11,6	
6	Eneida Silva Dias da Fonseca	4,8	9,9	10	24,7	8,2	
7	Marco Paulo Monteiro Silva	4,7	9,3	8,7	22,7	7,6	
8	Maria Filomena Lopes Moreno Amador	5,9	6,1	12,1	24,1	8,0	
10	Maria Ivete Santos da Silva Marques	9,5	10,3	10,8	30,6	10,2	
11	Natalina Maria Fonseca Lima	10,2	13	13,2	36,4	12,1	
13	Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina	9,5	10,5	10,9	30,9	10,3	
16	Yodalis Chacón Batista	10,1	9,6	10,4	30,1	10,0	

O Júri do Concurso, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*

Classificação final provas escritas e de entrevista

Nº	Candidatos	Classificação provas escritas Média		Classificação provas de entrevista		Classificação final		Classificação
1	Adilson Celestino Fernandes Semedo	8,7	9	16,0	16	10,5	11	EXCLUÍDO
3	Carlos Alberto de Sousa Sanches	7,9	8	13,5	14	9,3	9	EXCLUÍDO
4	Eduardo Gabriel Lopes Morais	9,6	10	13,5	14	10,6	11	APROVADO
5	Emiliana Maria Silva Branco	11,6	12	15,0	15	12,5	13	APROVADO
6	Eneida Silva Dias da Fonseca	8,2	8	16,0	16	10,2	10	EXCLUÍDO
7	Marco Paulo Monteiro Silva	7,6	8	17,0	17	9,9	10	EXCLUÍDO
8	Maria Filomena Lopes Moreno Amador	8,0	8	15,0	15	9,8	10	EXCLUÍDO
10	Maria Ivete Santos da Silva Marques	10,2	10	15,0	15	11,4	11	APROVADO
11	Natalina Maria Fonseca Lima	12,1	12	16,5	17	13,2	13	APROVADO
13	Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina	10,3	10	13,5	14	11,1	11	APROVADO
16	Yodalis Chacón Batista	10,0	10	16,0	16	11,5	12	APROVADO

Classificação dos candidatos por classificação final

Nº	Candidatos	Classificação provas escritas Média		Classificação provas de entrevista		Classificação final		Classificação
11	Natalina Maria Fonseca Lima	12,1	12	16,5	17	13,2	13	APROVADO
5	Emiliana Maria Silva Branco	11,6	12	15,0	15	12,5	13	APROVADO
16	Yodalis Chacón Batista	10,0	10	16,0	16	11,5	12	APROVADO
10	Maria Ivete Santos da Silva Marques	10,2	10	15,0	15	11,4	11	APROVADO
13	Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina	10,3	10	13,5	14	11,1	11	APROVADO
4	Eduardo Gabriel Lopes Morais	9,6	10	13,5	14	10,6	11	APROVADO
1	Adilson Celestino Fernandes Semedo	8,7	9	16,0	16	10,5	11	EXCLUÍDO
6	Eneida Silva Dias da Fonseca	8,2	8	16,0	16	10,2	10	EXCLUÍDO
7	Marco Paulo Monteiro Silva	7,6	8	17,0	17	9,9	10	EXCLUÍDO
8	Maria Filomena Lopes Moreno Amador	8,0	8	15,0	15	9,8	10	EXCLUÍDO
3	Carlos Alberto de Sousa Sanches	7,9	8	13,5	14	9,3	9	EXCLUÍDO

O Júri do Concurso, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos da Região da Praia

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “NORDICAVE SHIPPING, LDA”.

SEDE: Tira Chapéu, cidade da Praia, Cabo Verde.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Indústria de transportes marítimos.

CAPITAL: 3.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Carlos Alberto Barreto de Carvalho Veiga, casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria José Lima Veiga, natural do concelho de Santa Catarina, ilha Santiago, residente na estrada da Prainha, Praia; 1.000.000\$00;
- Carlos Albertino Veiga, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Cristina Vera Cruz Martins Morais Veiga, natural dos Estados Unidos da América do Norte, residente na Rua cándido os Reis nº 19, Plateau, Praia; 1.000.000\$00;
- José Tomás Lima Veiga solteiro, maior, natural dos Estados Unidos da América do Norte, residente na estrada da Praianha - Praia; 1.000.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio José Tomás Lima Veiga.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 11 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1116)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “CABO VERDE FASHION GROUP, LDA”.

SEDE: 1. Rua Saldanha Lobo, Plateau, cidade da Praia, República de Cabo Verde. 2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede poderá ser transferida para outro local, bem como poderão ser abertos, no país ou no estrangeiro, delegações ou quaisquer outras espécie de representação social.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Importação e comercialização de artigos de vestuários para senhora, homem e criança; b) Importação e comercialização de calçado, malas, carteiras e gravatas.

CAPITAL 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

- Marcelino da Rosa, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria de Fátima Novais Fernandes, natural de São Lourenço, Concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente na Av. General Humberto Delgado nº213, 4800-158, Guimarães, Portugal; 150.000\$00;
- Edgardo Canuto, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Daniela Rosso, natural de Biela, Itália, residente em Biela - Itália; 150.000\$00.

GERÊNCIA: Será exercida por um gerente a designar pelos sócios em assembleia-geral.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou de um mandatário, conforme os poderes do mandato.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 24 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1117)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social e forma de obrigar da sociedade comercial por quotas denominada “CODIFRE, LDA” com sede nesta cidade da Praia, com o capital de 11.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº387/1995/04/27.

Em consequência alteram-se os artigos 3º e 13º, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 3º

A sociedade tem por objecto a comercialização, distribuição de fresco e restauração.

Artigo 13º

A sociedade obriga-se pela assinatura do sócio Manuel Gomes Oliveira.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1118)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão, unificação de quotas, e Alteração do Objecto da sociedade comercial por quotas denominada “QUALITÉCNICA, LDA”, com sede na Avenida Santiago, Palmarejo - Praia, com o capital de 5.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o nº 2 107/2006/08/223;

Em consequência alteram-se os art. 4º e 5º do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções.

Artigo 4º

A sociedade tem por objecto comércio de importação de material eléctrico, electrodomésticos, refrigeração, comunicação e electrotécnica em geral, fabricação de equipamentos e acessórios para montagem de aparelhos eléctricos e electromecânicos. Prestação de serviços nas áreas de consultoria, fiscalização, projectos, execução nas áreas de electromecânica, comunicação electrotécnica electromecânica. Fabricação de equipamentos e acessórios para montagem de aparelhos eléctricos e electromecânicos. Execução de empreitadas de obras públicas, realização de obras promovidas por entidades particulares.

Artigo 5º

CAPITAL: 5.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Nilton Filipe Gomes de Pina; 2.500.000\$00;
- Artur da Conceição Tavares Sanches; 1.250.000\$00;
- Luís Manuel Mendes Frederico Delgado; 1.250.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 2 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1119)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES
EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de divisão, cessão e unificação de quotas, aumento de capital social, renúncia e nomeação de gerência e alteração parcial do contrato da sociedade comercial denominada “LAM – PRESTIGE - DISCOTECA E DANCING, BAR, LDA”, com sede em Achada Santo António - Cidade da Praia e o capital social de 250.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 1582/2004/04/14.

Em consequência da divisão, cessão e unificação de quotas, aumento de capital social, renúncia e nomeação de gerência, alteram-se as cláusulas correspondentes do pacto social que passam a ter as seguintes e novas redacções:

QUOTA DIVIDIDA: 87.500\$00.

QUOTA TRANSMITIDA: 77.500\$00, por cessão.

CEDENTE: Michel Louis Albert Thanos.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Neuilly-sur-Seine, França.

Residência: Achada Santo António - Cidade da Praia.

CESSIONARIO: Arlindo Monteiro Lopes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Achada Santo António Cidade da Praia.

QUOTAS UNIFICADAS: 87.500\$00 e 77.500\$00.

QUOTA RESULTANTE: 165.000\$00.

AUMENTO DE CAPITAL: Montante do aumento 4.750.000\$00, em espécie.

RENÚNCIA DA GERÊNCIA: Cessação de funções da senhora Lucília Mendes Leal, a partir de 1 de Junho de 2006.

Quarta

O capital social é de 5.000.000\$00 e corresponde a três quotas, distribuídas da seguinte forma:

- Michel Louis Albert Thanos; 50.000\$00, correspondente a 1%;
- Arlindo Monteiro Lopes; 4.875.000\$00, correspondente a 97,5%;
- Lucília Mendes Leal; 75.000\$00, correspondente a 1.5%.

Quinta

A gerência e representação da sociedade é dispensada de caução, será exercida pelo sócio Arlindo Monteiro Lopes, desde já nomeado gerente, com ou sem remuneração a ser deliberada em assembleia-geral.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130º do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 16 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1120)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “CAP – INVESTIMENTOS, LDA”.

SEDE: 1. Avenida de UCCLA, 60, Achada Santo António - Cidade da Praia.

2. A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá mudar a sua sede para outro Concelho, bem como criar sucursais, delegações ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A promoção imobiliária, aquisição, venda, transformação, construção, directa ou indirecta e comercialização de bens imóveis.

CAPITAL: 200.000\$00. realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 52.000\$00.

TITULAR: Arlindo Lopes Monteiro.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia e Concelho de Santa Catarina.

Residência: Achada Santo António, Cidade da Praia.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Fernand Lima.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Naturalidade: Freguesia de Santa Isabel, Concelho da Boavista.

Residência: 26 Rue Lamblardie, 75012, Paris 12, França.

QUOTA: 20.000\$00.

TITULAR: Nadir Leilinho Silva Nunes Frederico.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Margarida de Deus Silva Anes.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do Maio.

Residência: Avenida do Alentejo, n.º 6, 5.º Esquerdo, Setúbal, Portugal.

QUOTA: 54.000\$00.

TITULAR: Pierre Richard Simon Sarfati.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de separação de bens com Fennen Lenouali.

Naturalidade: Tunis, Tunísia, de nacionalidade Francesa.

Residência: 6 Rue Saint Didier 75116. França.

QUOTA: 54.000\$00.

TITULAR: Stephane Jean Claude Beaufort.

Estado Civil: Casado no regime de separação de bens com Sandrine Marie Thérèse Berry.

Naturalidade: Toulon, França.

Residência: 8 Rue Margueritte, 75017, Paris, França.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Arlindo Lopes Monteiro.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do gerente ou respectivo procurador.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1121)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento da mudança da sede da sociedade anónima comercial denominada “BANCO FIDUCIÁRIO INTERNACIONAL (I.F.I.), SA”, com sede em Chã de Areia, cidade da Praia, com o capital social de 300.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, sob o número 620/2002/09/07.

Em consequência altera-se o artigo 2º do pacto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede social na Rua da Cidade do Funchal, nº06, R/C, Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha de Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1122)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “OFICINA BARBOSA – EMPRESA DE CARPINTARIA E MARCENARIA, LDA”.

SEDE: Achada de Santo António, cidade da Praia, ilha de Santiago, podendo criar ou excluir agência, filiais, delegações ou outras formas de representação n território nacional.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Produção e comercialização de produtos de carpintaria e mercenária, bem como comercialização de equipamentos de carpintaria.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIOS E QUOTAS:

- Raimundo dos Santos Barbosa, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cacém, Casal do Cotão, 1ª fase, praça cidade de Omura, nº 31-2º A, São Marcos, Sintra, Portugal; 500.000\$00;
- Lourenço Barbosa de Pina, casada no regime de comunhão de adquiridos com Celeste dos Santos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça – Praia, residente em Cacém, Casal do Cotão, 1ª fase, praça cidade de Omura, nº 31-2º A, São Marcos, Sintra, Portugal; 500.000\$00.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinatura do gerente ou dos respectivos procuradores.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 5 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1123)

O CONSERVADOR: CARLOS GREGÓRIO LOPES PEREIRA
GONÇALVES

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “NACOX, CABO VERDE, Sociedade Unipessoal, S.A”.

SEDE: 1. Rua 5 de Julho nº 1, 3º andar, Plateau, cidade da Praia. 2 Mediante decisão do conselho de administração, a sociedade poderá mudar a sua sede e abrir delegações, sucursais, filiais, e ou outras apresentações em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: a) Industria hoteleira e demais actividades turísticas, designadamente nos domínios de restauração, prestação de serviços, desportos náuticos, aluguer de viaturas e motocicletas, tour-operator e afretamento de barcos; b) Construção, gestão, promoção e comercialização imobiliária; c) Importação e exportação de bens para os fins previstos no objecto social. 2. A sociedade poderá ainda, mediante a decisão do conselho de administração, associar-se a outras empresas ou sociedades, bem como participar em sociedades com objecto diferentes de seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

CAPITAL: 2.500.000\$00, realizado em dinheiro em 50% – 1.250.000\$00 e representado por 2.500 acções com o valor nominal de 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) Do presidente do conselho de administração e um administração;
- b) De um membro do conselho de administração ou de um mandatário, designados, especificamente para o efeitos, pelo conselho de administração;
- c) De um mandatário designado especificamente pelo conselho de administração.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Novembro de 2007. – O Conservador, *Carlos Gregório Lopes Pereira Gonçalves*.

(1124)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor nº 1283 – DDS – MOBILIÁRIOS E DECORAÇÕES, LIMITADA;
- c) Que foi requerida pelo nº cinco do diário de dia 26 do corrente, por Fernando Aguiar Monteiro;
- d) Que ocupa três folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 1070/2007

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	60\$00
Soma	280\$00
10% C.G.J.....	28\$00
Artº 18º, a), b).....	3\$00
Selo Livro	2\$00
Soma Total	313\$00

São: (trezentos e treze escudos)

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro que faz parte integrante da escritura de constituição da sociedade comercial por quotas denominada “DDS – MOBILIÁRIOS E DECORAÇÕES, LIMITADA”, celebrada por contrato particular matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o número 1283.

ESCRITURA PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
COMERCIAL POR QUOTAS

Quinta

Outorgantes:

PRIMEIRO: Fernando Marcelo Gonçalves Soares, casado com a Sra. Sara Isabel Ferreira Valente, no regime de comunhão de adquiridos, portador de Bilhete de Identidade nº 10965439, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 19/09/03, residente na Rua do Calvário, Lote 1, 4540-126, Arouca, Portugal aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de cédula profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, n.º 17, 1.º Dtº, Planalto da Cidade da Praia, Cabo Verde, segundo procuração que segue em anexo;

SEGUNDO: Adriano Duarte Dias, casado com a Sra. Maria Adélia da Rocha Teixeira Dias, no regime de comunhão de adquiridos, portador de Bilhete de Identidade n.º 7487022, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 14703/02, residente na Rua do Poligny, Lote 5, 4540-000, Arouca, Portugal, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de Cédula Profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Planalto da Cidade da Praia, conforme procuração anexa;

TERCEIRO: João Manuel da Silva Chantre, divorciado, portador de Bilhete de Identidade n.º 6011258, emitido pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 22/11/99, residente na Rua Ferreira de Castro, n.º 99, Lisboa, Portugal, aqui representado por Fernando Aguiar Monteiro, advogado, portador de Cédula Profissional n.º 26/01, com escritório e domicílio na Rua Andrade Corvo, 17, 1.º Esq., Planalto da Cidade da Praia, conforme procuração anexa.

Constituem uma sociedade por quotas denominada por “DDS – MOBILIÁRIOS E DECORAÇÕES, LDA” que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Primeira

A sociedade adopta a firma “DDS – MOBILIÁRIOS E DECORAÇÕES, LDA” e tem a sua sede no Parque Industrial do Lazareto - São Vicente.

§ ÚNICO: Por simples deliberação da gerência, a sociedade poderá deslocar a sua sede para dentro do mesmo concelho, ou para concelho limítrofe, bem como abrir filiais, delegações, sucursais, agências ou outras formas de representação em território nacional ou estrangeiro.

Segunda

A sociedade tem por objecto a indústria, importação e exportação de madeiras, mobiliário, carpintarias, decorações e afins.

Terceira

1. O capital social é de 10.000.000\$00 (dez milhões de escudos), subscrito e realizado totalmente em dinheiro, dividido em três quotas, sendo:

- Fernando Marcelo Gonçalves Soares; 5.000.000\$00;
- Adriano Duarte Dias; 2.500.000\$00
- João Manuel da Silva Chantre; 2.500.000\$00

2. A sociedade pode aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral.

3. No aumento do capital social, os sócios gozam do direito de preferência, na proporção da respectiva participação social, de forma a manterem a sua participação percentual no capital social, salvo se a assembleia-geral deliberar o contrário.

4. A sociedade poderá adquirir participações no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto social diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

5. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de 11 milhões de escudos.

Quarta

1. É livre entre os sócios a cessão, total ou parcial, de quotas.

2. A cessão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios, em primeiro lugar e a sociedade depois, do direito de preferência.

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, incumbirá a um conselho de gerência, com dispensa de caução.

2. Ao Conselho de Gerência competirá gerir com a maior amplitude a sociedade e obrigá-la em actos e contratos e, de modo geral, exercer todas as obrigações e competências legais e adequadas ao fim da sociedade.

3. A sociedade pode nomear mandatário ou procurador especial para a prática de determinados actos ou categoria de actos.

4. O mandato dos gerentes é ilimitado, até sua revogação pela assembleia-geral.

5. Ficam, desde já, nomeados, todos os sócios, gerentes da sociedade.

6. Para a sociedade ficar validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, é necessária a assinatura de, pelo menos, dois gerentes.

Sexta

1. Depende da aprovação da assembleia-geral a celebração de contratos de empréstimo, alienação e oneração de bens imóveis.

2. A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos e contratos estranhos ao objecto social e aos interesses da sociedade.

Sétima

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro de cada ano, devendo a gerência submetê-los à aprovação da assembleia-geral até 30 de Março do ano seguinte.

Oitava

A sociedade poderá submeter as suas contas à revisão, feita por um auditor externo.

Nona

1. Dos lucros líquidos aprovados no balanço será deduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a cinco por cento que é destinada ao fundo de reserva legal, sendo, sendo o remanescente distribuído de forma proporcional ao capital social de cada sócio.

2. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos se os houver.

Décima

O ano social é o civil.

Décima Primeira

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo-se à liquidação conforme entre si acordarem.

Décima Segunda

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representante do sócio falecido ou interditado, salvo se estes preferirem afastar da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada.

Décima Terceira

Em tudo o que não estiver expressamente regulado nos presentes estatutos é aplicável as normas legais constantes do Código das Empresas Comerciais - CEC.

Disposições Transitórias

1. A sociedade pode entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer negócios jurídicos, bem como levantar as entradas de capital social para custear despesas com a constituição, registo e instalação da sociedade.

2. A sociedade assume, desde já, as obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, bem como a aquisição, para a sociedade, de quaisquer direitos, antes do registo definitivo do contrato social, nos termos previstos no artigo 121.º, do Código das Empresas Comerciais.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 26 de Outubro de 2007. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(1125)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe do Porto NovoO CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO
DA C. OLIVEIRA**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que no dia vinte e três de Outubro do ano dois mil e sete, foi registada nesta Conservatória e Cartório com o número: 979/007 uma sociedade comercial com a denominação, “CASA BARBOSA, LDA”, cujo pacto social é o seguinte:

Artigo 1º**(Constituição e denominação)**

E constituída, nos termos do presente pacto, entre os senhores João Baptista Barbosa e Jorge Aristides Barbosa uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “CASA BARBOSA LDA”.

Artigo 2º**(Duração, sede e representação)**

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede Cidade do Porto Novo podendo abrir e encerrar sucursais, delegações agências ou qualquer outra forma de representação era qualquer outra parte do território nacional.

Artigo 3º**(Objecto)**

1. A sociedade tem por objecto social principal a comercialização de materiais de construção civil, electrodomésticos, equipamentos informáticos e comércio geral de produtos alimentares, cosméticos e de beleza.

2. A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades não especificadas no número anterior, por simples deliberação da gerência.

Artigo 4º**(Capital Social)**

1. O capital social é de 6000 000\$00 (seis milhões de escudos) e encontra-se realizado, em 88%, correspondente a quantia de quatro milhões e quatrocentos mil escudos (4.400.000\$00) realizada em bens, conforme documentos complementar em anexos.

2. A parte do capital realizado em dinheiro é de seis centos mil escudos (600.000\$00), conforme o extracto da conta em anexo.

Artigo 5º

1. O capital social encontra-se dividido da seguinte forma correspondente à soma da quota dos sócios:

a) João Baptista Barbosa – 60% correspondente a 3.000.000\$00 (três milhões de escudos);

b) Jorge Aristides Barbosa – 40% correspondente a 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos).

2. No momento da constituição da sociedade o capital acha-se realizado em 100%.

3. O capital social poderá ser aumentado nos termos e condições que forem estabelecidos pela assembleia-geral:

4. A sociedade poderá participar em capitais sociais de outras empresas com o mesmo objecto ou com objecto social diferente.

Artigo 6º**(Divisão e cessão de quotas)**

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expressão da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificara por escrito a sociedade da sua pretensão, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço fixado para a alienação, o modo como ela será satisfeita e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes a notificação, reunir-se-á a assembleia-geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições estabelecidas.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

Artigo 7º**(Gerência)**

1. A gerência dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pelo sócio Jorge Aristides Barbosa que desde já fica nomeado como gerente, da “CASA BARBOSA, LDA”.

2. O gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e perante terceiros, nomeadamente os de aquisição e alienação de bens e de participações sociais da sociedade, abertura de delegações ou nomeação de agentes ou representantes, no país e no estrangeiro.

3. A gerência elabora e organiza os instrumentos de gestão e de prestação de contas.

4. O gerente poderá obrigar a sociedade em aceites, saques e endossos de letras e contratos, assim como contrair empréstimos em instituições financeiras do país.

5. Fica o gerente proibido de exercer actividade em nome individual, idêntica as que exerce a sociedade, salvo se a assembleia-geral expressamente o autorizar.

Artigo 8º**(Assembleia-geral)**

1. A Assembleia-geral, dos sócios, nos casos em que a lei não exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação a data prevista para sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar na assembleia - geral por procuradores ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

3. Os sócios reunidos em assembleia-geral, tem as competências definidas na lei.

Artigo 9º**(Divergências)**

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos pendentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido a apreciação da assembleia-geral.

Artigo 10º**(Balanços e lucros)**

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço dos resultados referentes ao ano anterior.

3. Aos lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado pela assembleia-geral.

Artigo 11º**(Fiscalização)**

A fiscalização da actividade da sociedade será atribuída a uma entidade revisora de contas escolhido pela assembleia-geral.

Artigo 12º**(Vinculação)**

1. Em todo e qualquer assunto da sociedade com outras instituições, publicas, privadas e particulares, bastara apenas a assinatura do gerente para vincular a sociedade, designadamente nas correspondências oficiais e outras questões de natureza administrativa.

2. Em todos os assuntos da sociedade relacionados com entidades ou instituições bancárias e/ou financeiras, incluindo a movimentação das respectivas contas, serão necessárias as assinaturas de ambos os sócios.

3. Os sócios poderão nomear, nas suas ausências ou impedimentos, mandatários ou procuradores, constituídos no âmbito dos correspondentes mandatos ou procurações.

Artigo 13º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.
2. A dissolução da sociedade rege-se pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Artigo 14º

(Ano civil)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 15º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecera o que for deliberada entre os sócios em assembleia-geral e pelas disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 7 de Novembro de 2007. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da C. Oliveira*.

(1126)

O CONSERVADOR/NOTÁRIO: SILVESTRE DEODATO
DA C. OLIVEIRA

EXTRACTO

Certifico, para efeitos de publicação que por escritura pública de vinte e dois de Abril do ano dois mil e quatro, lavrada de folhas quarenta e cinco verso á quarenta e seis do livro de notas para escrituras diversas número três, desta Conservatória e Cartório, foi constituída uma associação denominada.

“AMIGOS UNIDOS DOMINGUINHAS – ALTO MIRA – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO”, com sede social em Alto Mira, Porto Novo, Santo Antão, que tem por objecto social: “Promover á elevação do nível social, económico, educacional, cultural e técnico profissional dos seus associados e da comunidade em geral.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe do Porto Novo, aos 7 de Novembro de 2007. – O Conservador/Notário, *Silvestre Deodato da C. Oliveira*.

(1127)

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe
do Sal

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “MAP – CONSULTORES, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1626/07.10.10.

Conta nº 1906/2007.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Tipo e forma)

1. A sociedade comercial adopta o tipo de sociedade por quotas com o nome de firma “MAP – CONSULTORES, LDA”.
2. A sociedade tem o número de pessoal colectiva 254459447.

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem a sede em: Caixa Postal n.º107, Santa Maria, freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho do Sal.

2. Por simples deliberação da gerência pode o local da sede ser deslocado dentro do mesmo conselho ou para conselho limítrofe e podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de prestação de serviços de consultadoria e assessoria, administração, coordenação, organização e investigação no âmbito de negócios, investimentos e gestão imobiliária e de projectos urbanísticos, incluindo, designadamente, estudos e pareceres profissionais, fiscalidade, auditorias, financiamentos, formação profissional, conferências e seminários.

2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objectos diferentes daquele que exerce, ou em sociedade reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

3. A sócia fica desde já autorizada a celebrar, entre si e a sociedade, os negócios jurídicos que repute necessários à prossecução do objecto social.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social, integralmente realizado em numerário e já depositado, é de 200.000\$00 escudos cabo-verdianos, e representado por uma quota, de igual valor, pertencente ao sócio único Maria Alexandra Lopes Dias Vieira Pereira, divorciada, natural de Ourém, residente em Avenida 5 de Outubro, n.º 3, edifício Avenida, 1.º E, 8135-100, Almancil, Portugal, devidamente representada por Nélia Margarida Pinto de Sousa Bento, procuradora com poderes para o acto.

Artigo 5º

(Amortização de quotas)

1. A sociedade pode amortizar a quota nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do titular;
- b) Em caso de morte, interdição, inabilitação ou insolvência do sócio;
- c) Em caso de arresto, arrolamento, penhora ou outro procedimento judicial sobre a quota.

2. O valor da quota amortizada será o que resultar do último balanço social aprovado, salvo se a lei dispuser de forma diferente.

3. O pagamento da contrapartida da amortização poderá ser fracionado em quatro prestações semestrais, de igual valor, que deverão ser depositadas numa instituição bancária em Cabo Verde a favor de quem de direito, salvo diferente acordo entre as partes.

Artigo 6º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade será exercida pela sócia única Maria Alexandra Lopes Dias Vieira Pereira e por Nélia Margarida Pinto de Sousa Bento, solteira, natural de Loulé, residente em Avenida 5 de Outubro, n.º 3, Edifício Avenida 1.ºE, Almancil e por Helga Sofia Seco Viegas, solteira, natural de Olhão, residente em Avenida 5 de Outubro, n.º 3, Edifício Avenida 1.ºE, Almancil.

2. A sociedade vincula-se, em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pela intervenção do um dos gerentes nomeados.

Artigo 7º

(Assembleias-gerais)

1. Devem ser consignadas em acta as decisões do sócio único, relativas a todos os actos para os quais, nas sociedades por quotas, a lei determine a tomada de deliberações em assembleias-gerais.

2. A sócia pode fazer-se representar por estranhos em quaisquer assembleias-gerais.

Artigo 8º

(Prestações Suplementares)

A sócia pode efectuar, anualmente, prestações suplementares até mil vezes o montante do capital social e, ainda, efectuar os suprimentos que se verifiquem necessários.

Artigo 9º

(Outras declarações)

O sócio único, sob a sua responsabilidade, declara que:

- Não é titular de quotas noutras sociedades unipessoais;
- O capital social realizado foi depositado numa instituição bancária em conta aberta em nome da sociedade.

Artigo 10º

(Decisões do sócio único)

1. A gerência fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social, para fazer face às despesas sociais, designadamente as realizadas com a constituição da sociedade.

2. A gerência fica autorizada a iniciar, de imediato, a actividade social, podendo, designadamente, adquirir bens móveis ou imóveis, tomar de arrendamento quaisquer locais, assinando os contratos ou escrituras públicas correspondentes, e, celebrar contratos de locação financeira ou outros destinados a financiar a sua actividade, no âmbito do objecto social.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 23 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1128)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por três folhas está conforme o original dos estatutos duma sociedade denominada “BENI REALI – SOCIEDADE COMERCIAL, LIMITADA” matriculada nesta Conservatória sob o nº 1571/07.07.27.

Conta nº 1718/2007.

PACTO SOCIAL

Artigo 1º

(Constituição e denominação)

É constituída, nos termos do presente pacto, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada “BENI REALI – SOCIEDADE COMERCIAL, LDA”, entre os senhores, Vincenzo Stefini, casado sob o regime de comunhão de bens com Cana Grassi, Giovanni Grassi, casado no regime de comunhão de bens com Luigia Colombari, Luigi Tomaselli, casado no regime de separação de bens com Verónica Gambara, Vittorino Tomasoni, casado no regime de comunhão de bens com Ângela Cerri e Massimiliano Oldoni, solteiro, todos empresários, cidadãos de nacionalidade italiana.

Artigo 2º

(Duração, sede e representação)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado, tem a sua sede social principal na Vila de Sal-Rei, Ilha da Boa Vista, podendo deslocar-se para qualquer outro ponto da ilha, assim como abrir e encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação dentro ou fora do território nacional, por simples decisão da gerência.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto social principal actividades imobiliárias, construção e venda de imóveis civis e industriais, compra e venda de terrenos e apartamentos, comércio geral, importação-exportação, actividades turísticas.

2. A sociedade poderá vir a dedicar-se a outras actividades não especificadas no número 1 anterior, desde que a assembleia-geral assim o decida.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital social é de 350 000\$000 (trezentos e cinquenta mil escudos) totalmente subscrito e realizado e corresponde à soma da participação dos seguintes sócios:

- a) Vincenzo Stefini - 20% - 70.000\$00 (setenta mil, escudos);
- b) Giovanni Grassi - 20% - 70.000\$00 (setenta mil escudos);
- c) Luigi Tomaselli - 20% - 70.000\$00 (setenta mil escudos);
- d) Vittorino Tomasoni - 20% - 70.000\$00 (setenta mil escudos);
- e) Massimo Oldoni - 20% - 70 000\$00 (setenta mil escudos).

2. O capital social poderá ser aumentado a qualquer momento por simples decisão da assembleia-geral da sociedade.

Artigo 5º

(Cessão de quotas)

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento prévio e expresso da sociedade, a qual desde já se reserva o direito de preferência.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua pretensão, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço fixado para a alienação, o modo como ela será satisfeito e as demais condições estabelecidas.

4. Nos trinta dias subsequentes à notificação, reunir-se-á a assembleia-geral da sociedade e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou no optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se a sociedade deliberar não adquirir a quota, poderão os sócios exercer esse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade.

Artigo 6º

(Dissolução)

1. A sociedade será dissolvida nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral que, para o efeito, será convocada e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e os herdeiros receberão que se apurar pertencer-lhes, o que será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, pela Sra. Cana Maria Grassi, cidadã de nacionalidade italiana casada com o sócio Vincenzo Stefini, que desde já fica nomeada gerente.

2. A gerente tem os mais amplos poderes de administração e de representação da sociedade, em juízo e perante terceiros.

3. A gerência elaborará e organizará os instrumentos de gesto e de prestação de contas.

4. Sem o consentimento da assembleia-geral, a gerente não poderá obrigar a sociedade em saques e endossos de letras e contratos, nomeadamente contrair empréstimos no país e no estrangeiro, que se relacionem com as actividades da sociedade.

5. A sociedade poderá, por intermédio da gerente ou por deliberação da assembleia-geral, constituir procuradores e/ou mandatários nos termos da lei, que terão os poderes com a extensão e os limites definidos no mandato.

Artigo 8º

(Assembleia-geral)

1. As assembleias-gerais dos sócios, nos casos em que o lei no exija outra forma, são convocadas por carta registada com aviso de recepção e enviadas com 15 dias de antecedência em relação à data prevista para a sua realização.

2. Os sócios podem fazer-se representar nas assembleias - gerais por procuradores ou mandatários expressamente constituídos para esse efeito.

3. Os sócios reunidos em assembleia-geral, têm as competências definidas na lei.

Artigo 9º

(Divergências)

Havendo divergências entre os sócios sobre assuntos pendentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial sem que, previamente, as tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Artigo 10º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão realizados anualmente e encerrados com referência a trinta e um Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano seguinte, para efeito de apreciação e deliberação da assembleia-geral.

2. Os balanços referidos no número anterior serão realizados para fins de aprovação do inventário da sociedade e do balanço dos resultados referentes ao ano anterior.

3. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem de reserva legal, terão o destino que a assembleia-geral deliberar.

Artigo 11º

(Fiscalização)

A fiscalização da actividade da sociedade compete a um fiscal único, nomeado pela assembleia-geral.

Artigo 12º

(Arbitragem)

Os litígios entre os sócios emergentes do presente contrato de sociedade serão resolvidos de comum acordo ou por arbitragem nos termos do lei processual civil vigente no país.

Artigo 13º

(Vinculação)

1. A sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura da gerente nomeada nos termos do nº 1º do artigo 7º, Carta Maria Grassi ou, na ausência desta, do respectivo mandatário ou procurador, constituído no âmbito do correspondente mandato ou procuração;

b) Todos assuntos da sociedade em relação a quaisquer entidades e instituições, públicas, privadas ou de outra natureza, incluindo a relação com instituições financeiras, designadamente com os Bancos na movimentação das respectivas contas bancárias, serão tratados pela gerente nomeada, pelo que bastará apenas a sua assinatura para vincular qualquer acto ou operação.

Artigo 14º

(Participação noutras empresas)

É permitida à sociedade participar no capital social de outras empresas, mesmo com objecto social diferente, mediante decisão dos sócios reunidos em assembleia-geral.

Artigo 15º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se nos casos e termos legais.

2. A dissolução da sociedade rege-se-á pelas disposições da lei, destes estatutos e pelas deliberações da assembleia-geral.

Artigo 16º

(Ano Civil)

O ano social e financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 17º

(Casos omissos)

Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios em assembleia-geral e pelas disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação vigente em razão da matéria.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 2 de Outubro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1129)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original no qual foi feito um cessão de quotas referente à sociedade denominada “CABOMAXO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 512/190901.

Conta reg. Sob o nº 1890/2007.

Outorgantes:

PRIMEIRO: “CABOCAM, LDA”, COM SEDE NA Vila de Santa Maria, ilha do Sal, registo comercial nº 224/90860616, com o capital social de 10.000.000\$00;

SEGUNDO: “VIAJES POSEIDON, LDA” com sede em Olaza de Jaudia, San Fernando de Maspalomas, San Bartolome de Tirajana, Gran Canárias;

TERCEIRO: “RISCO DEL APARTADERO SOL, LDA”, com sede em C. Luís Doreste Silva nº 62, 1º Las Palmas de Gran Canárias;

QUARTO: “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA”, com sede em La Lajita, nº 7 Pajara, Furteventura;

QUINTO: “TRANSPORTES Y EXCAVACIONES OJEDA, LDA” com sede em C. Princesa Guayarmina, nº 16, Gran Tarajal, Tuineje, Fuerteventura;

SEXTO: TRANSPORTES Y CONSTRUCCIONES GOPAR RODRIGUEZ, LDA”, com sede em C. Perez Galdon nº 71, Gran Tarajal, Tuineje, Fuerteventura;

SÉTIMO: “TRUJILLO Y OJEDA, LDA”, com sede em La Lajita, nº 7 Pajara, Furteventura.

OITAVO: “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede social na Vila de Santa Maria, matricula comercial nº 1087/06/01/17, capital social de 4.000.000\$00 de escudos;

NONO: “PROMOMAX, SL”, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, Apartamentos Castillo Beach, Calata de Fuste município de Antyiguas, Isla de Fuerteventura, Província de Las Palmas, CIF B-3359267, matricula comercial nº 3.423 e capital social de 598.000 Euros.

Os primeiro, segundo, terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgantes intervêm na qualidade de sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que tem a denominação de “CABOMAXO, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria, Zona da Ponta Preta, com Registo Comercial nº 512/190901, NIF 5034745, com os estatutos publicados no *Boletim Oficial* nº 44 (II Série) de 29 de Outubro de 2001, com o capital social de noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos, com as quotas assim distribuídas: Primeiro outorgante, 52,41%; Segundo outorgante, 9,61%; terceiro outorgante, 899%; quarto outorgante, 859%; quinto outorgante, 743%; sexto outorgante, 7,43% e sétimo outorgante, 5,54%.

Disse o primeiro outorgante:

Que pela presente escritura e pelo valor total de 64.020.741\$00 (sessenta e quatro milhões, vinte mil e setecentos e quarenta e um escudos caboverdianos), que a respectiva adquirente já recebeu, divide a sua quota de 52,41% em duas quotas iguais, cedendo uma ao oitavo outorgante e a outra ao nono outorgante.

Disseram os segundos, terceiros, sexto e sétimo outorgantes:

Que pela presente escritura e pelo valor nominal, que os respectivos adquirentes já receberam, cedem as suas quotas (9,61%, 8,99%, 7,43%, 743% e 5,54%) respectivamente, ao oitavo outorgante.

Que estas cessões são feitas com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disseram o oitavo e o nono outorgantes:

Que, cada um, aceita a cessão que lhe diz respeito.

Assim, o artigo 7º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7º

(Capital social)

O capital social é de 95.124.754\$00 (noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” – 65,205%;
- b) “PROMOMAX, LDA” – 26,205%;
- c) “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA” – 8,59%.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 4 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1130)

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação, que o presente fotocópia composta por duas folhas está conforme o original no qual foi feito um cessão de quotas referente à sociedade denominada “CABOMAXO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 512/190901.

Conta reg. Sob o nº 1890/2007.

PRIMEIRO: “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”, com sede social na Vila de Santa Maria, matrícula comercial nº 1087/06/01/17, capital social de 4.000.000\$00 de escudos, com uma quota de 65,205%;

SEGUNDO: “PROMOMAX, SL”, com sede social em Calle de Virgen de la Caridad del Cobre, Apartamentos Castillo Beach, Calata de Fuste município de Antyguas, Isla de Fuerteventura, província de Las Palmas, CIF B-3359267, matrícula comercial nº 3.423 e capital social de 598.000 Euros, com uma quota de 26,205%;

TERCEIRO: “FABRICA DE VIVENDAS MAJORERAS, LDA”, com sede em La Lajita, nº 7 Pajara, Furteventura, com uma quota de 8,59%.

Os primeiros, segundo e terceiro outorgantes intervêm na qualidade de sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que tem a denominação de “CABOMAXO, LDA”, com sede na Vila de Santa Maria, zona da Ponta Preta, com Registo Comercial nº 512/190901, NIF 200168916, com os estatutos publicados no *Boletim*

Oficial nº 44 (II Série) de 29 de Outubro de 2001, com o capital social de noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos.

Disse o terceiro outorgante:

Que pela presente escritura e pelo valor nominal, que a respectiva adquirente já recebeu, cede a sua quota na totalidade ao primeiro outorgante.

Disse o primeiro outorgante:

Que aceita a cessão que lhe diz respeito.

Que esta cessão é feita com todos os direitos e obrigações inerentes às quotas cedidas.

Disse o segundo outorgante:

Que não opõe à cedência.

Assim, o artigo 7º dos Estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 7º

(Capital Social)

O capital social é de 95.124.754\$00 (noventa e cinco milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro, na proporção das quotas seguintes:

- a) “AREIA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” – 73,795%;
- b) “PROMOMAX, LDA” – 26,205%.

Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe do Sal, aos 4 de Setembro de 2007. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(1131)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz

A CONSERVADORA/NOTÁRIA, P/S: ISABEL MARIA BRITO DUARTE
EXTRACTO

Certifica narrativamente, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano dois mil e três de vinte e um de Julho, que no dia catorze do mês de Novembro do ano de dois mil e sete, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Cruz, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dezasseis barra A, a folhas cento e trinta e quatro, a escritura de uma associação nos seguintes termos:

Denominada “ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES, CRIADORES DE GADOS E AVICULTORES DE JARACUNDA”, com sede em Chã Grande - Santa Cruz, com duração por tempo indeterminado, com o objectivo de proporcionar o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da avicultura em Jaracunda; seccionar as plantas bem como raças e espécies de animais com objectivo de melhorar a produção e rendimento; elaborar estudos e projectos que visem melhorar os recursos destinados a agricultura, pecuária a avicultura; promover medicina preventiva e curativa de espécies existentes na zona; promover formação profissional aos agricultores e não só; cooperar com individualidades e autoridades quer governamentais quer não para o desenvolvimento de qualquer projecto que vise desenvolver a agricultura, criação de gados e outros animais domésticos, conservação de solos e arborização na zona; promover amizade e o intercâmbio com outras associações congéneres quer a nível local, nacional ou internacional; negociar financiamento junto de instituições de créditos ou qualquer outra entidade com capacidade financeira para o desenvolvimento dos seus projectos; dar especial atenção a colaboração municipal e estatal, nomeadamente em projectos que visem proteger espécies vegetais, a captação conserva e exploração de água, construção de bebedouros, arborização, combate a desertificação e protecção ambiental; com património inicial de vinte mil escudos (20.000\$00), as jóias são fixadas em quinhentos escudos (500\$00), e as quotas em duzentos escudos (200\$00), mensais de cada membro associado e será representada perante terceiros pelo Presidente da Direcção.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Cruz, aos 15 de Novembro de 2007. – A Conservadora/Notária, p/s, *Isabel Maria Brito Duarte*.

(1132)

24 DE AGOSTO DE 1842 - 24 DE AGOSTO DE 2007

INCV 165 ANOS

AO SERVIÇO DE CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.
 C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
 Email: incv@gov1.gov.cv
 Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTA NÚMERO — 180\$00